



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2018
---- PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018-----
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6.479/2018

O **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.339.363/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça Cornélio Procópio, nº 90, Centro, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado por seu Prefeito Senhor **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade número 45.962.674-7 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 350.575.978-33, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu Contrato Social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 80 de 11 de junho de 2013 e alterações, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação:	SUPERMERCADO VILAS BOAS LTDA					
CNPJ	60.702.040/0001-07					
Endereço	Rua Nelson Pereira Lopes, 30			Bairro:	Centro	
Cidade	Porto Ferreira-SP			CEP:	13.660-000	
Telefone	(19) 3589-5050		E-mail:	contabil@vilaricacenter.com.br		
Representante Legal	Norberto Tadeu Vilas Boas		RG:	8.428.494-8	CPF:	717.784.208-00

Item	Qtd.	Unid.	Especificação do Objeto	Marca	Valor Unitário
01	200	Unid.	Abacaxi pérola: com peso maior ou igual 1,50 kg; não apresentar defeitos internos e externos como amassado, broca ,coroa fasciada, imaturo; injúria por frio	Vila Rica	R\$ 5,20
02	90	Unid.	Achocolatado pote 400 gramas, obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite, açúcar, malto dextrina, minerais, vitaminas, aromatizantes, emulsificantes, lecitina de soja; constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos.	Kinino	R\$ 4,00
03	120	Quilo	Alho; coloração branca grande; com diâmetro equatorial maior que 60 mm; inteiro, sem perda de búbilho; sem estar brotado, chocho, deteriorado, desidratado, queimado; polpa externa c/perfuração de praga, dano mecânico.	Vila Rica	R\$ 14,00
04	180	Quilo	Abobrinha; brasileira; de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Vila Rica	R\$ 3,57



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

05	300	Unid.	Alface fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; em embalagem plástica atóxica, unidade.	Vila Rica	R\$ 2,50
07	150	Unid.	Azeite Oliva: extra virgem com acidez máxima de 0,8%(em ácido oleico) para temperar alimentos; embalagem com 500ml	Tradição	R\$ 16,50
10	270	Quilo	Banana; nanica; em pencas; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Vila Rica	R\$ 2,85
11	280	Quilo	Batata comum; escovada; média e uniforme; não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, brotamento, rachadura; podridão, e os defeitos internos; como coração oco, negro e mancha de chocolate; deve estar isenta de excesso de substâncias terrosas, sujidades; corpos estranhos aderidos a superfície externa, peso em quilo	Vila Rica	R\$ 2,80
12	120	Quilo	Beterraba (beta vulgaris); fresca, firme e intacta; com diâmetro equatorial entre 90 a 120) mm, grande; não apresentar defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo como dano profundo, murcho, passado, podridão.	Vila Rica	R\$ 2,80
15	160	Pacote	Biscoito doce c/ recheio sabor morango: Composição básica farinha de trigo vegetal hydrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, pacote de plástico atóxico com no mínimo 140g	Panco	R\$ 1,86
16	160	Pacote	Biscoito doce c/ recheio sabor chocolate: Composição básica farinha de trigo vegetal hydrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, pacote de plástico atóxico com no mínimo 140g	Panco	R\$ 1,86
17	160	Pacote	Biscoito doce c/ recheio sabor doce de leite: Composição básica farinha de trigo vegetal hydrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, pacote de plástico atóxico com no mínimo 140g	Panco	R\$ 1,86
19	160	Maço	Cheiro verde, em maço.	Vila Rica	R\$ 3,30
21	270	Quilo	Cebola comum; consumo fresco; média; com diâmetro equatorial entre 74 a 60 mm; com mais de 70 % da superfície do bulbo coberta pelo catafilo (película externa da cebola); não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como brotado, dano mecânico, mancha negra (carvão), embalada em pacote plástico transparente e atóxico; peso quilo	Vila Rica	R\$ 3,50



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

22	200	Quilo	Cenoura comum; média com comprimento entre 180 a 219 mm; não apresentar defeitos interno e externo que prejudiquem o consumo, como: dano mecânico, deformação, injúria pragas, lenhosa, murcha, ombro verde ou roxo, podridão mole, podridão seca, rachada, embalada em pacote plástico transparente e atóxico; peso em quilo.	Vila Rica	R\$ 3,20
23	160	Maço	Couve em maço; manteiga; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades; material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos e fertilizantes sujidades; parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Vila Rica	R\$ 2,80
24	150	Quilo	Couve-flor; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta enfermidades; material terroso e umidade externa anormal; livre resíduos e fertilizantes sujidades; parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Vila Rica	R\$ 4,70
25	320	Quilo	Carne bovina; acém; em cubos ou moído; resfriada; e no máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprio.	Vila Rica	R\$ 18,20
26	320	Quilo	Carne bovina; coxão mole; bife; resfriado; e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalada em pacote plástico transparente e atóxico; peso em quilo.	Vila Rica	R\$ 22,90
27	320	Quilo	Carne bovina alcatra em bife; resfriada; e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalada em pacote plástico transparente e atóxico; peso em quilo.	Vila Rica	R\$ 28,90
28	230	Quilo	Carne suína bife de pernil; resfriada; sem osso; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalada em pacote plástico transparente e atóxico; peso em quilo.	Vila Rica	R\$ 12,80
29	140	Unid.	Creme de leite: embalado caixa cartonada mín. 200 gramas apresentando teor matéria gorda mínima de 25%	Tirol	R\$ 2,59
30	100	Pacote	Coco ralado: pacote de plástico com 100gramas amêndoas de coco puro, parcialmente desidratado, obtido por processo tecnológico adequado, com umidade máxima de 4%p/p e lipídios entre 35% a 60% isento de impurezas, sujidades e ranço.	Mais Coco	R\$ 3,69
32	120	Unid.	Doce marrom glace: primeira qualidade, emb. 350g	Fugini	R\$ 4,37
33	190	Unid.	Extrato de tomate concentrado; pacote de plástico 340g, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação.	Fugini	R\$ 1,79



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

34	60	Unid.	Ervilha; cozida em conserva de salmoura (água e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	Fugini	R\$ 1,40
35	110	Pacote	Farinha de mandioca temperada: Pacote plástico pesando 400 gr., isenta de sujidades, parasitas e larvas	Kinino	R\$ 4,47
40	280	Quilo	Frango semi processado sobrecoxa, partes inteiras, sem tempero; resfriado, com validade entre 10 e 15 dias; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionado em saco plástico polietileno, transparente, atóxico, peso em quilo.	Vila Rica	R\$ 8,10
41	280	Quilo	Frango semi processado filé de peito; resfriado; isento de ossos e peles, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; sem manchas e parasitas; acondicionado em embalagens primárias de plástico atóxico p/uso de alimentos, devidamente fechada, peso quilo.	Vila Rica	R\$ 12,50
43	200	Unid.	Isotônico: hidrata o organismo e repõe rapidamente as perdas que ocorrem durante a transpiração, fórmula balanceada que inclui líquido (água), carboidratos e sais minerais de 500ml	Gatorade	R\$ 4,01
44	300	Quilo	Laranja pera fresca; média; com diâmetro equatorial e (65 a 71)mm; não apresentar defeitos interno e externo que prejudiquem o consumo baixa suculência, dano, imaturo, passado e podridão, peso em quilo	Vila Rica	R\$ 2,60
45	150	Quilo	Limão; tahiti; de primeira; fresco; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta.	Vila Rica	R\$ 1,90
46	900	Unid.	Leite uht/uat integral; 1 litro, teor de matéria gorda mínimo de 3%; embalado caixa cartonada e aluminizada.	Piracanjuba	R\$ 3,20
47	150	Unid.	Leite condensado: embalagem 395 gramas, composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea	Tirol	R\$ 3,45
48	100	Quilo	Linguiça Calabresa, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida me temperatura e refrigeração adequada, acondicionamento em embalagens primárias de plástico atóxico para uso de alimentos, devidamente fechada; peso em quilo.	Rosfrios	R\$ 13,00
49	220	Quilo	Linguiça frescal toscana; preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionado em embalagens primárias de plástico atóxico para uso de alimentos, devidamente fechada peso em quilo.	Seara	R\$ 13,00



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

50	150	Quilo	Mandioca, graúda; de primeira (ótima qualidade); fresca; compacta e firme; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida.	Vila Rica	R\$ 3,90
51	300	Quilo	Maçã gala; nacional, de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso em quilo.	Vila Rica	R\$ 5,90
56	80	Unid.	Mostarda: Composto de vinagre, óleo, pó, açúcar, sal e outros substâncias permitidas, de consistência cremosa, cor amarela, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondiciona em plástico de 200 gramas cada unidade.	Castelo	R\$ 2,67
60	180	Unid.	Molho de tomate; pacote de plástico 340g; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação.	Quero	R\$ 1,28
61	300	Quilo	Melancia: Fruta in natura tipo melancia, espécie redonda aplicação alimentar.	Vila Rica	R\$ 2,15
64	250	Quilo	Mamão: Nacional de primeira livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânico oriundos de manuseio e transporte	Formosa	R\$ 5,50
65	220	Dúzia	Ovo vermelho de galinha; médio; pesando no mínimo 50 gramas por unidade; isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas; acondicionado em embalagem apropriada contendo 12 unidades.	Estrela	R\$ 5,80
66	260	Quilo	Pescado merluza; apresentação em filé, sem couro/pele; congelado, limpo; com cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas esverdeadas e parasitas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pesando 800g por unidade	Natismar	R\$ 19,00
68	160	Quilo	Presunto pré-cozido; carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. A gordura deve ser branca a castanho-claro, sem manchas amarelas ou verdes. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo.	Pamplona	R\$ 14,90
76	160	Quilo	Queijo Mussarela; produto deve conter cheiro e sabor de leite, porem ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos; fabricado com leite pasteurizado manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. Embalagem integra, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 06 meses.	Rio Minas	R\$ 23,00



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

81	180	Unid.	Rúcula fresca de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; em maços.	Vila Rica	R\$ 2,80
82	300	Quilo	Tomate; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades; material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	Vila Rica	R\$ 4,29

O preço registrado é fixo e irrevogável e contempla materiais, todas as despesas (mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos) que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e quaisquer despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e estocáveis necessários para o Corpo de Bombeiros do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A Detentora da Ata deverá fornecer objetos de primeira qualidade, observando-se rigorosamente, as características especificadas neste anexo;

2.2. O material deverá ser entregue no local designado pelo solicitante, sempre dentro da municipalidade;

2.3. O solicitante designará um funcionário que ficará responsável pelas solicitações dos materiais bem como a conferência dos mesmos.

2.4. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias** da liberação do empenho, exceto nos casos em que as partes concordarem em um prazo maior, conforme as necessidades do solicitante, sendo que para isso, deverá manter canal de comunicação imediata durante todo período de vigência da Ata, no seguinte local:

CORPO DE BOMBEIROS MUNICIPAL

Avenida Júlio de Oliveira D'orta, nº 1.265 – Recreio Aeroporto

Porto Ferreira/SP

Das 8h00m. às 11h00m. e das 13h00m. às 16h00m.

Fone: (19) 3589 2045

2.5. A entrega deverá ser precedida de agendamento, realizado com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis, pelo telefone acima.

2.6. A entrega deverá ocorrer na seguinte conformidade:



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- **Hortifruti** – todas as Segundas e Quintas-feiras das 8h00m. às 16h00m.
 - **Materiais diversos** – um vez por semana (exceto feriados e finais de semana), das 8h00m. às 16h00m.
 - **Carnes** – uma vez por semana (exceto feriados e finais de semana), das 8h00m. às 16h00m.
- 2.7.** Todas as despesas relacionadas à entrega, incluindo outras como embalagem, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, corrrão por conta da empresa detentora da Ata.
- 2.8.** As mercadorias recebidas estarão sujeitas à verificação de compatibilidade com as especificações discriminadas no presente Edital e seus anexos, incluindo qualidade e quantidade.
- 2.9.** Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante o transporte e estocagem.
- 2.10.** Correrão por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.11.** Constatadas irregularidades no objeto, o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 2.12.** As irregularidades deverão imediatamente a partir da comunicação oficial feita pelo solicitante, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

- 3.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua assinatura, ou da consecução do objeto, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

- 4.1.** O **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento, observado o seguinte:
- a)** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela PROPONENTE vencedora, em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos ou realização dos serviços, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.
- b)** A **DETENTORA** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no Decreto Federal 6.022 de 22/01/2007 e Ajuste SINIEF 11 de 26/09/2008. O arquivo gerado pelo sistema deverá ser enviado ao seguinte endereço eletrônico: farmaciamunicipal@portoferreira.sp.gov.br e leticia.candido@portoferreira.sp.gov.br.
- c)** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- d)** Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- e)** A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto do(s) solicitante(s).
- f)** Os pagamentos efetuados em atraso sofrerão a correção monetária e os juros legais, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. Também poderão ocorrer



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos; e descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGACÕES DA DETENTORA

5.1. Na execução do objeto do presente Registro de Preços obriga-se a **DETENTORA** a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

a) responder pelos danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto do edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato do **MUNICÍPIO** fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

b) assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a bens de propriedade do **MUNICÍPIO**, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;

c) substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamentos;

d) cumprir os prazos e condições previstas no Edital e seus anexos;

e) comunicar ao **MUNICÍPIO**, formalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;

f) arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do objeto;

g) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Edital;

h) indicar, formalmente, preposto credenciando-o para a manutenção de contatos, durante a execução do objeto, com o representante do **MUNICÍPIO**;

i) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao **MUNICÍPIO** os documentos necessários, sempre que solicitado;

j) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.

k) não veicular publicidade acerca do objeto do edital, salvo se houver prévia autorização da Municipalidade.

l) assumir:

i. a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos quando da execução da ata, ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da licitante;

ii. todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

iii. a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.

m) executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

n) Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, bem como no edital, assim como cotado em sua proposta de preços;

o) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo carga e descarga do produto, pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- p) Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Detentora da Ata, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega do material;
- q) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do Município;
- r) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação previstas no Edital;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. O **MUNICÍPIO**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- I proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste edital, inclusive permitir livre acesso dos empregados da empresa às dependências da Prefeitura relacionadas à execução do objeto;
- II promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- III fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.
- IV indicar funcionário responsável pelo acompanhamento deste registro de Preços e
- V comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na entrega do produto ou na execução do objeto do presente.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANCÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seus objetos, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei 10520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

7.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o **MUNICÍPIO**, as sanções administrativas aplicadas à **DETENTORA** serão advertência; multa; suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.4. O atraso injustificado na entrega do objeto sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeitará a **DETENTORA** à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicada a **DETENTORA** a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.6. A aplicação de quaisquer sanções referidas no item anterior, não afasta a responsabilização civil da licitante vencedora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.7. Sempre que não houver prejuízo para o **MUNICÍPIO**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação estão a cargo do(s) Elemento(s) Orçamentário(s) abaixo relacionados:

		37			110.0000	01
Gabinete (Bombeiros)	01.04.01	38	3.3.90.30.07	06.181.8003.2268	110.0003	03

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Ferreira, SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Porto Ferreira, 04 de junho de 2018.

Rômulo Luís de Lima Ripa
CPF: 350.575.978-33
Prefeito
Contratante

Norberto Tadeu Vilas Boas
Rg: 8.428.494-8
Sócio - Proprietário
Detentor da ATA

TESTEMUNHAS:

Benedito Jorge Malaman Procópio
CPF. 049.216.658-77

Carla Renata Hissnauer de Souza
CPF. 192.033.098-45



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA – CNPJ 45.339.363/0001-94

CONTRATADO: SUPERMERCADO VILAS BOAS LTDA – CNPJ: 60.702.040/0001-07

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 125/2018

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis necessários para o Corpo de Bombeiros do Município de Porto Ferreira.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Lucas Peres de Lima / OAB 403087 - E-mail: lucas.lima@portoferreira.sp.gov.br (Contratante)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Ferreira, 04 de junho de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito

CPF: 350.575.978-33 **RG:** 45.962.978-33 SSP-SP **Data de Nascimento:** 05/05/1989

Endereço residencial completo: Rua Urbano Romano Meireles, nº 1055 – Vila Daniel

E-mail institucional: prefeito@portoferreira.sp.gov.br

E-mail pessoal: romulorippa@yahoo.com.br

Telefone(s): (19) 3581-2661 / (19) 99734-4017 GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito

CPF: 350.575.978-33 **RG:** 45.962.674-7 - SSP/SP

Data de Nascimento: 05/05/1989

Endereço residencial completo: Rua Urbano Romano Meireles, nº 1055 – Vila Daniel

E-mail institucional: prefeito@portoferreira.sp.gov.br

E-mail pessoal: romulorippa@yahoo.com.br

Telefones: (19) 3589 5200 / 3589 5202

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA

Nome: Norberto Tadeu Vilas Boas **Cargo:** Sócio Proprietário

CPF: 717.784.208-00 **RG:** 8.428.494-8

Data de Nascimento: 23/08/1956

Endereço residencial completo: Rua Daniel de Oliveira Carvalho, 924, Vila Daniel, Porto Ferreira – SP.

E-mail institucional: contabil@vilaricacenter.com.br

E-mail pessoal: contabil@vilaricacenter.com.br

Telefone(s): (19) 3589-5050

Assinatura: _____